

PORTARIA CRC SP N.º 035/2023, DE 24.04.2023**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (CPLS) NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONSIDERANDO que as ações a serem desenvolvidas pelo CRCSP são estruturadas em programas, atividades, projetos, metas e ações, inseridos no Plano de Trabalho, de forma a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos,

CONSIDERANDO o artigo 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o artigo 16 do Decreto n.º 7.746/2012;

CONSIDERANDO que a “sustentabilidade” deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

CONSIDERANDO que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

CONSIDERANDO um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável;

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 18 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, delibera:



PORTARIA CRC SP N.º 035/2023, DE 24.04.2023**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (CPLS) NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

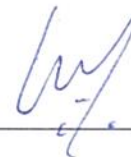
Artigo 1º. Criar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO CRCSP**, com a seguinte composição:

Coordenador:	Domingos Sávio Mota
Membros Efetivos:	Raquel Polisel
	Oswaldo Pereira
	Gilmar Pires Simões
	Ronaldo César da Silva
	Willian Cândido dos Reis
	Maria da Graça Ferrari Monteiro
Membros Suplentes:	Miler Leão Moraes
	Sidnei da Silva Augusto
	Carlos Henrique da Silva Castro
	Claudio Molina Paes Rosa
	Jefferson Di Lorenzo Gascon
	Thiago Benevides de Jesus Alves

Artigo 2º. A Comissão Permanente de Logística Sustentável (CPLS) terá como finalidade:

- i. Elaborar, implantar, monitorar e rever, sempre que necessário, o Plano de Logística Sustentável do CRC SP;
- ii. Elaborar, ao final de cada biênio, o relatório de acompanhamento do Plano de Logística Sustentável do CRC SP, de forma a evidenciar o desempenho e publicar no Portal do CRC SP, contendo:
 - a) Consolidação dos resultados alcançados; e
 - b) Identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o biênio subsequente.

Artigo 3º. O Plano de Logística Sustentável do CRC SP deverá conter, no mínimo:



PORTARIA CRC SP N.º 035/2023, DE 24.04.2023

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (CPLS) NO ÂMBITO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- I. Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- II. Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;
- III. Ações de divulgação, conscientização e capacitação.
- IV. Atualização do inventário de bens e materiais do CRC SP e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

Artigo 4º. A Comissão ora constituída deverá reportar-se ao Vice-Presidente de Administração e Finanças, e valer-se do apoio das Diretorias do CRC SP, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 5º. Esta Portaria revoga a de nº 043 de 20.08.2020.

Artigo 6º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 24 de abril de 2023.



Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente